



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 225-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 225-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 077/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal e Estadual de Educação”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legisla em vigor, e

CONSIDERANDO: Que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: A declaração de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela organização Mundial de Saúde – OMS.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº024/2020 que “Declara emergência no município de Caiabu e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus”.

CONSIDERANDO: A Lei nº14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO: As alterações constantes da Resolução SEDUC 60 de 19 de agosto de 2020, a qual alterou o inciso vi do artigo 2º da Resolução SEDUC 47 de 29 de abril de 2020. E a recente Resolução SEDUC 61, de 31 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO: A reunião da Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 realizada no dia 28 de setembro de 2020, em que houve concordância com o parecer do CME.

CONSIDERANDO: Que 59% dos profissionais da educação é grupo de risco.

CONSIDERANDO: Que 83% dos pais dos alunos da rede municipal que responderam o questionário se manifestaram contrário ao retorno as aulas presenciais.

CONSIDERANDO: Que 67% dos pais dos alunos da rede estadual que responderam o questionário se manifestaram contrário ao retorno as aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais e as atividades dos projetos que atendam crianças e adolescentes na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º - As aulas seguirão contando com atividades remotas, com valorização de carga horária utilizando atividades impressas, livros, apostilas e recursos tecnológicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 30 de Setembro de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria